

LEIA-SE:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
Maria Yolanda Neofiti	136469-1	01	Poços de Caldas	PEB	T1	I	I	C
Noeme Maria de Almeida Gonçalves	144550-1	01		PEB	T1	0	I	H

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.170, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre posicionamento, nos termos da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidora lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargo nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005, na Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, na Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012 e na Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015.

Resolvem:

Art. 1º Fica retificado o reposicionamento, nos termos do artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante da Resolução Conjunta nº 9.400, de 3 de agosto de 2015, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 7 de agosto de 2015, na parte a que se refere a servidora identificada no Anexo Único desta Resolução, tendo em vista acerto na vida funcional da servidora.

Art. 2º Para a retificação do posicionamento que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2015.

Belo Horizonte, 1º de junho de 2020.  
 OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA  
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO  
 (a que se refere ao art. 1º desta Resolução)

ONDE SE LÊ:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
Eleuza Maria Rodrigues Viana	333520-5	01	Itajubá	PEB	T2	P	I	I

LEIA-SE:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
Eleuza Maria Rodrigues Viana	333520-5	01	Itajubá	PEB	T2	P	I	L

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.171, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre posicionamento, nos termos da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidora lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargo nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005, na Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, na Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012 e na Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015.

Resolvem:

Art. 1º Fica retificado o reposicionamento, nos termos do artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante da Resolução Conjunta nº 9.400, de 3 de agosto de 2015, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 7 de agosto de 2015, na parte a que se refere a servidora identificada no Anexo Único desta Resolução, tendo em vista acerto na vida funcional da servidora.

Art. 2º Para a retificação do posicionamento que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.

Belo Horizonte, 1º de junho de 2020.  
 OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA  
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO  
 (a que se refere ao art. 1º desta Resolução)

ONDE SE LÊ:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
MARIA SIMONI AREAS	0351160-7	01	ITAJUBÁ	PEB	T2	N	I	I

LEIA-SE:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
MARIA SIMONI AREAS	0351160-7	01	ITAJUBÁ	PEB	T2	O	I	J

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.172, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre posicionamento, nos termos da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidoras lotadas no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargo nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005, na Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, na Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012 e na Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015.

Resolvem:

Art. 1º Fica retificado o reposicionamento, nos termos do artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, de servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante da Resolução Conjunta nº 9.400, de 3 de agosto de 2015, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 7 de agosto de 2015, na parte a que se refere as servidoras identificadas no Anexo Único desta Resolução, tendo em vista acerto na vida funcional das servidoras.

Art. 2º Para a retificação do posicionamento que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho

Belo Horizonte, 1º de junho de 2020.  
 OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA  
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO  
 (a que se refere ao art. 1º desta Resolução)

ONDE SE LÊ:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
CIBELE FERREIRA BARBOSA	0338440-1	01	UBERLÂNDIA	PEB	T1	P	I	N

LEIA-SE:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
CIBELE FERREIRA BARBOSA	0338440-1	01	UBERLÂNDIA	PEB	T1	P	I	P

ONDE SE LÊ:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
CYNTIA VIEIRA DE SOUZA	0697427-3	01	UBERLÂNDIA	PEB	T2	P	I	M

LEIA-SE:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
CYNTIA VIEIRA DE SOUZA	0697427-3	01	UBERLÂNDIA	PEB	T2	P	I	N

ONDE SE LÊ:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
ELENICE APARECIDA GONÇALVES	0346742-0	01	UBERLÂNDIA	PEB	T1	P	I	M

LEIA-SE:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
ELENICE APARECIDA GONÇALVES	0346742-0	01	UBERLÂNDIA	PEB	T1	P	I	N

ONDE SE LÊ:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
MARTA VOLUSIA OTASIA	0366853-0	01	UBERLÂNDIA	PEB	T1	P	I	M

LEIA-SE:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
MARTA VOLUSIA OTASIA	0366853-0	01	UBERLÂNDIA	PEB	T1	P	I	N

ONDE SE LÊ:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
TARCILENE RAMOS OLIVEIRA	0338495-5	01	UBERLÂNDIA	PEB	T2	P	I	L

LEIA-SE:

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
TARCILENE RAMOS OLIVEIRA	0338495-5	01	UBERLÂNDIA	PEB	T2	P	I	P



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200609222020017.